

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF
PROCESSO nº 04957/2018

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, **EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para Aquisição de Uniformes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 17h do dia 03/09/2018 às 14h30 do dia 17/09/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 17/09/2018**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR LOTE. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR, ATENDENDO TAMBÉM AO DISPOSTO NOS ITENS 2.1.2 E 2.1.3.

1.1. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial do lote, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

1.1.1. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **Aquisição de Uniformes**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento* dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.3.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes em sua proposta NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por lote** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças

inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação e aprovação das amostras, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19. Em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando **Aquisição de Uniformes**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

d) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.6 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.9 - Para a hipótese definida no item 7.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.10. O fornecedor fica obrigado a emitir fatura complementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Secretaria de Fazenda da PJF.

7.11. As despesas com os objetos em questão correrão às contas das **dotações orçamentárias**:

FUNALFA: 40410.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

PROCON: 333100.04.122.0007.2004.0000.100.337.100.3.3.90.30.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou,
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2 - Certificado de Licença Ambiental, emitido pelo órgão fiscalizador no município sede do fabricante, para exercer as atividades de confecção de uniformes profissionais ou redação equivalente, dentro de seu município.

8.5.3 – Alvará de licença e funcionamento, expedido pela autoridade competente.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de

Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

11.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

11.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6. Não serão aceitos objetos que não estejam adequados para o uso.

11.7. O objeto a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

11.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PROCON (Itens de 7 a 36)

11.8.1. Tirar todas as medidas necessárias à confecção da peças (Itens 7 a 29), em cada funcionário do PROCON/JF

11.8.2. Enviar funcionários da Licitante Vencedora, para efetuar a medição nos usuários, em seu próprio local de trabalho, para que se evite deslocamento de servidores

11.8.3. Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada usuário, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas,

11.8.4. Após a prova definitiva de todos os usuários, embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada usuário

11.8.5. Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO.

11.8.6. Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem e conservação do uniforme.

11.8.7. A logomarca do PROCON/JF deverá ser bordada, conforme arte a ser entregue ou enviada a Licitante Vencedora, nas cores preta, branca vermelha, de acordo com os itens de 07 a 36.

11.8.8. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Execução Instrumental/PROCON/JF, situado à Av. Itamar Franco, 992 - Centro ou através dos telefones (32) 3690-7284 ou (32)2401-8445.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo e local de entrega do objeto, contado a partir da data de recebimento da autorização de compra/nota de empenho serão os indicados abaixo para cada Unidade Requisitante participante do Registro de Preços:

12.1.1. FUNALFA:

12.1.1.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, 2234 – Bairro Centro.

12.1.2. EMPAV:

12.1.2.1. O prazo de fornecimento será de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pela EMPAV.

12.1.2.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Av. Brasil, nº 1055 – Bairro - Poço Rico.**

12.1.3. AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

12.1.3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Presidente Itamar Franco, 992 – Centro, CEP 36010021. Telefone: (32) 3690-7284.

12.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do objeto.

12.3. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2 – Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive frete se for o caso, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.7.1. Comunicar a Unidade Requisitante, qualquer anormalidade que afete a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do uniforme considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura/Unidade Requisitante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

13.1.15. Manter um representante para contatos e esclarecimentos com a Unidade Requisitante

13.2. DAS OBRIGAÇÕES da Unidade Requisitante:

13.2.1 - Requisitar, por meio do setor/servidor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos uniformes, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio de respectiva requisição com autorização do Gestor da UG, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 – Conferir se o fornecimento do objeto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade, imperfeição ou falha observada na execução do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso, para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

13.2.5 - Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, necessárias à perfeita entrega do objeto.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2.10 - Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

13.2.11. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso.

13.2.12. Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

13.2.13. Remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.2.14. Credenciar junto ao fornecedor os servidores autorizados a emitir as requisições de compra/serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pelo fornecedor.

13.2.15. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações exigidas.

13.2.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

14.8 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos objetos, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.1.1 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do(s) pagamento(s) ao fornecedor.

15.1.2 - O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... – -----
PROCESSO nº 04957/2018 – PE nº 247/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **04957/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o **fornecimento de Uniformes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 04957/2018, Pregão Eletrônico nº. 247/2018, para atender demanda da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização (**EMPAV**) e Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (**PROCON**), doravante denominadas UNIDADE REQUISITANTES.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 247/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 247/2018**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2018.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 247/2018**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de Uniformes, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2018 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 04957/2018.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da, neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2018 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Unidade Requisitante (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2018, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 247/2018, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2018 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - UNIDADES REQUISITANTES:

1.1. Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização (**EMPAV**) e Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (**PROCON**).

2 – OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a aquisição de Uniformes**, conforme relação/especificação constante neste Termo de Referência e seus Anexos.

3 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

3.1. As despesas com os objetos em questão correrão às contas das **dotações orçamentárias:**

FUNALFA: 40410.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

PROCON: 333100.04.122.0007.2004.0000.100.337.100.3.3.90.30.23.

4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

4.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

4.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

4.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.6. Não serão aceitos objetos que não estejam adequados para o uso.

4.7. O objeto a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

4.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PROCON (Itens de 7 a 36)

4.8.1. Tirar todas as medidas necessárias à confecção da peças (Itens 7 a 29), em cada funcionário do PROCON/JF

4.8.2. Enviar funcionários da Licitante Vencedora, para efetuar a medição nos usuários, em seu próprio local de trabalho, para que se evite deslocamento de servidores

4.8.3. Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada usuário, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas,

4.8.4. Após a prova definitiva de todos os usuários, embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada usuário

4.8.5. Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO.

4.8.6. Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem e conservação do uniforme.

4.8.7. A logomarca do PROCON/JF deverá ser bordada, conforme arte a ser entregue ou enviada a Licitante Vencedora, nas cores preta, branca vermelha, de acordo com os itens de 07 a 36.

4.8.8. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Execução Instrumental/PROCON/JF, situado à Av. Itamar Franco, 992 - Centro ou através dos telefones (32) 3690-7284 ou (32)2401-8445.

5 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

5.1. O prazo e local de entrega do objeto, contado a partir da data de recebimento da autorização de compra/nota de empenho serão os indicados abaixo para cada Unidade Requisitante participante do Registro de Preços:

5.1.1. FUNALFA:

5.1.1.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

5.1.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, 2234 – Bairro Centro.

5.1.2. EMPAV:

5.1.2.1. O prazo de fornecimento será de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pela EMPAV.

5.1.2.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Av. Brasil, nº 1055 – Bairro - Poço Rico.**

5.1.3. AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

5.1.3.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

5.1.3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Presidente Itamar Franco, 992 – Centro, CEP 36010021. Telefone: (32) 3690-7284.

5.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento do objeto.

5.3. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.2 - Certificado de Licença Ambiental, emitido pelo órgão fiscalizador no município sede do fabricante, para exercer as atividades de confecção de uniformes profissionais ou redação equivalente, dentro de seu município.

6.3 – Alvará de licença e funcionamento, expedido pela autoridade competente.

7 – VIGÊNCIA:

7.1 – A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo improrrogável.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

8.1.2 – Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive frete se for o caso, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

8.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

8.1.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7.1. Comunicar a Unidade Requisitante, qualquer anormalidade que afete a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados.

8.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

8.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

8.1.11 - Efetuar a troca do uniforme considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

8.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

8.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura/Unidade Requisitante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

8.1.15. Manter um representante para contatos e esclarecimentos com a Unidade Requisitante

8.2. DAS OBRIGAÇÕES da Unidade Requisitante:

8.2.1 - Requisitar, por meio do setor/servidor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos uniformes, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio de respectiva requisição com autorização do Gestor da UG, que atestará o recebimento gradual do produto.

8.2.2 – Conferir se o fornecimento do objeto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

8.2.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade, imperfeição ou falha observada na execução do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso, para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

8.2.5 - Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

8.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.2.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

8.2.10 - Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

8.2.11. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso.

8.2.12. Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.2.13. Remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

8.2.14. Credenciar junto ao fornecedor os servidores autorizados a emitir as requisições de compra/serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pelo fornecedor.

8.2.15. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações exigidas.

8.2.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos objetos, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

9.1.1 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do(s) pagamento(s) ao fornecedor.

9.1.2 - O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.4 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

10.5 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.7 - Para a hipótese definida no item 10.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

10.8. O fornecedor fica obrigado a emitir fatura complementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Secretaria de Fazenda da PJF.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. FUNALFA (item 1):

11.1.1. A sociedade empresária **melhor classificada** e devidamente habilitada, deverá apresentar amostras exigidas conforme as especificações, material, malha, silk e Marca cotada, em até 72h (setenta e duas horas) após o encerramento da sessão pública.

11.1.1.1. Em arquivo digital anexo segue arte para teste.

11.1.2. A amostra será avaliada pela equipe técnica da Funalfa. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

11.2. EMPAV (itens 2, 3, 4, 5 e 6):

11.2.1. A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar AMOSTRA de cada item cotado, etiquetados, nas cores constantes do edital, com logomarca da EMPAV, bordados, se for o caso, de acordo com as especificações, para ser analisado pelo setor competente da EMPAV.

11.2.2. As amostras deverão ser entregues na EMPAV, à Av. Brasil, 1055 – Centro – Juiz de Fora/MG, em no máximo 72h (setenta e duas horas) após o encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

11.2.3. O setor técnico responsável da EMPAV realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

11.2.4. As amostras apresentadas serão analisadas e comparadas com os modelos pertencentes aos da EMPAV que estarão a disposição para vistas no ato da publicação do edital na SEDE DA EMPAV: Av.: Brasil, 1055 - Bairro Poço Rico, no horário de 2ª a 6ª das 08:00 às 11:00 h e de 14:00 às 16:00h, impreterivelmente.

11.2.4.1. As amostras poderão ser fotografadas para análise, mas em nenhuma hipótese poderão ser retiradas das dependências da EMPAV.

11.2.5. A amostra do licitante vencedor ficará retida na EMPAV até entrega do primeiro pedido para efeito de conferência/comparação.

11.3. PROCON (itens 7 ao 36):

11.3.1. A sociedade empresária melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar as amostras exigidas (Uniformes prontos, devidamente identificados, inclusive discriminando o tipo de tecido, para análise, por parte do Departamento, da qualidade da confecção e do tecido, bem como, do bordado das peças), em até 72h (setenta e duas horas) após o encerramento da sessão pública.

11.3.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue (s) no Departamento de Execução Instrumental/PROCON/JF, Av. Presidente Itamar Franco, 992 – Centro – Juiz de Fora/MG, telefone (32) 3690-7284 ou 2104-0445, acompanhada (s) de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da Empresa, número do item cotado e especificação do material conforme edital, nome do representante e números telefônicos para contato.

11.3.3. Apresentar modelos já confeccionados, similares aos uniformes a serem adquiridos, para serem verificados, cortes, designers e acabamento.

11.3.4. A amostra será avaliada pela equipe técnica da PROCON. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.

11.4. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam os requisitos do Edital.

11.5. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

11.6. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 17/08/2018

Processo:	Ano:	Diretoria:					Unitário	Estimado
04957	2018	PJF						
Item	Qtde	Código	Unidade	Descrição				
1	70,00	298150198	Conjunto	Conjunto de Uniformes: camisa manga curta confeccionada em malha PV com anti-peling (65% poliéster, 35% viscose), gola "Olimpica", cor Cinza, com silk 1/0 frente e calça confeccionada em Brim, 100% algodão, sarja 3/1E 268g/m², com FPS30, cor Verde, com silk na frente 1/0		67,8000	4.746,0000	
2	1.000,00	484210010	Unidade	Calça em brim profissional pesado, cedro brim ou similar, cor cinza 8047, 100% algodão, cós de 4,5 cm com elástico frente e costas, com cadaço 100% algodão. Com dois bolsos faca na frente e dois bolsos traseiros chapados, sendo um deles bordado com a logomarca do setor, com faixa refletiva em cada perna na altura do joelho em material 3M ou similar para lavagem industrial. Reforço entre as pernas e no joelho, costura na lateral 3 agulhas, embutida toda lateral para reforço total. Modelo operacional		53,9500	53.950,0000	
3	40,00	484210016	Unidade	Jaleco em brim pesado cedro brim ou similar, 100% algodão, manga longa, cor cinza 8047 com detalhes amarelo 3135, aberto com botão embutido, 3 bolsos na frente com logomarca bordada na frente, no peito esquerdo e silkada nas costas. Modelo oficina		66,1800	2.647,2000	
4	40,00	484210011	Unidade	Jaleco em brim pesado cedro brim ou similar, 100% algodão, manga curta cor cinza 8047 com detalhes amarelo 3135, aberto com botão embutido, 3 bolsos na frente com logomarca bordada na frente, no peito esquerdo e silkada nas costas. Modelo oficina		66,1800	2.647,2000	
5	500,00	484210019	Unidade	Boné em brim profissional, cedro brim ou similar, na cor amarelo ouro, com logomarca do setor bordado, sendo o pino na cor preto, viseira na cor preta com 1 faixa amarela, fechamento em velcro. Ilhós de ventilação bordado na cor do tecido. Modelo operacional.		29,4300	14.715,0000	
6	1.000,00	298150185	Unidade	Camisa de malha, fio 30.1 penteado, 100% algodão, na cor amarelo ouro com detalhes em preto, com tingimento reativo, com costura de reforço de ombro a ombro, com faixa modelo italiano, gola V de tricô personalizada. Costura de overloque nas laterais com ponto cadeia para reforço total das costuras. Bainha com 2 agulhas ponto cobertura e nas mangas. Logomarca do setor silkada na frente e nas costas. Modelo operacional		44,9000	44.900,0000	
7	180,00	298150152	Unidade	Camisa Polo Malha Piquet Cor Preta, Manga Curta com gola do mesmo tecido, com logotipo do Setor bordado		23,8800	4.298,4000	
8	180,00	298150151	Unidade	Camisa Polo Malha Piquet Cor Branca, Manga Curta com gola do mesmo tecido, com logotipo do Setor bordado		22,6900	4.084,2000	
9	15,00	298150199	Unidade	Vestido tubinho, cor vermelho, em tecido de microfibra, com fecho atrás		56,2000	843,0000	
10	15,00	298150174	Unidade	Vestido tubinho, cor preto, em tecido de microfibra, com fecho atrás		56,2000	843,0000	
11	15,00	298150057	Unidade	Saia, tecido microfibra preto com 3% elastano, com fecho invisível atrás		49,6200	744,3000	
12	15,00	298150153	Unidade	Blazer feminino, modelo terninho, em tecido microfibra, cor preto, sem bolso		74,0800	1.111,2000	
13	15,00	298150158	Unidade	Blazer feminino, modelo longo, em tecido microfibra, cor preta, sem bolso		84,5500	1.268,2500	
14	15,00	298150201	Unidade	Blazer feminino, em tecido microfibra, modelo terninho, manga comprida, cor vermelho, sem bolso, com logotipo do setor bordado		79,0800	1.186,2000	
15	15,00	298150216	Unidade	Vestido tipo Chemise, cor preto, em tecido de 67% algodão 33% poliéster, com botões 04 furos na frente, manga 3/4.		47,5000	712,5000	
16	30,00	298150217	Unidade	Calça Social Feminina, em tecido gabardine, cor preta, 04 bolsos, sendo 02 tipo faca falsos na frente e 02 embutidos no traseiro, com fecho invisível na frente		48,2300	1.446,9000	
17	30,00	298150218	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor preta, com manga curta, e vivo branco em ambas as frentes próximo ao abotoamento, com logotipo do Setor bordado.		40,1800	1.205,4000	
18	30,00	298150219	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor branca, com manga longa, com pé de colarinho interno e punho interno na cor preta, vivo preto em ambas as frentes próximo ao abotoamento, 04 nervuras em cada uma das frentes, com logotipo do Setor bordado.		42,2200	1.266,6000	
19	30,00	298150220	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor preta, com manga longa, com punho interno na cor branco, vivo branco em ambas as frentes próximo ao abotoamento, 04 nervuras em cada uma das frentes, com logotipo do Setor bordado		42,2200	1.266,6000	
20	30,00	298150221	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor branca, com manga curta, com pé de colarinho interno na cor preta, e vivo preto em ambas as frentes próximo ao abotoamento, com logotipo do Setor bordado		40,2700	1.208,1000	
21	30,00	298150222	Unidade	Camisa Masculina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor preta, manga curta, vivo branco na pala das costas sem bolso, com logotipo do Setor bordado		42,1600	1.264,8000	
22	30,00	298150223	Unidade	Camisa Masculina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor branca, manga curta, com pé de colarinho interno preto, vivo preto na pala das costas, sem bolso, com logotipo do Setor bordado		42,1600	1.264,8000	
23	30,00	298150224	Unidade	Camisa Masculina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor branca, manga longa, punho interno preto, com pé de colarinho interno preto, vivo preto na pala das costas, sem bolso, com logotipo do Setor bordado.		42,5100	1.275,3000	

Relação de Materiais Especificados

Data: 17/08/2018

24	30,00	298150225	Unidade	Camisa Masculina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor preta, manga longa, punho interno branco, vivo branco na pala das costas, sem bolso, com logotipo do Setor bordado	42,5100	1.275,3000
25	30,00	298150237	Unidade	Camisa Masculina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor branca, manga longa, com gola e punho interno branco, sem bolso, com logotipo do Setor bordado	42,5100	1.275,3000
26	30,00	298150226	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, cor preta, decote V, com gola, pé de colarinho interno e externo e limpeza da frente em tecido listrado de preto e branco. Manga japonesa, fechamento por botões, sem bolso, com logotipo do Setor bordado.	40,1800	1.205,4000
27	30,00	298150227	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, tipo bata, cor branco, fechamento por botões 4 furos na frente, manga ¾, sem bolso, com logotipo do Setor bordado	42,2200	1.266,6000
28	30,00	298150228	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 67% algodão 33% poliéster, tipo bata, cor preto, fechamento por botões 4 furos na frente, manga ¾, sem bolso, com logotipo do Setor bordado.	42,2200	1.266,6000
29	30,00	298150229	Unidade	Camisete Feminina, em tecido 100% poliéster, cor preto, com laço na gola em cor branco, sem manga, sem bolso, com logotipo do Setor bordado	40,1800	1.205,4000
30	120,00	298150230	Unidade	Colete, em tecido 67% algodão 33% poliéster, preto, com fechamento frontal em zíper, gola esportiva, 02 bolsos inferiores, com logotipo do Setor bordado	59,3300	7.119,6000
31	120,00	298150231	Unidade	Colete em tecido 67% algodão 33% poliéster, Vermelho, com fechamento frontal em zíper, gola esportiva, 02 bolsos inferiores, com logotipo do Setor bordado	59,3300	7.119,6000
32	120,00	298150232	Unidade	Colete em tecido 67% algodão 33% poliéster, Branco, com fechamento frontal em zíper, gola esportiva, 02 bolsos inferiores, com logotipo do Setor bordado	59,3300	7.119,6000
33	120,00	298150233	Unidade	Colete em tecido 67% algodão 33% poliéster, Cinza, com fechamento frontal em zíper, gola esportiva, 02 bolsos inferiores, com logotipo do Setor bordado	59,3300	7.119,6000
34	120,00	298150234	Unidade	Colete em tecido 67% algodão 33% poliéster, Amarelo, com fechamento frontal em zíper, gola esportiva, 02 bolsos inferiores, com logotipo do Setor bordado	59,3300	7.119,6000
35	120,00	298150235	Unidade	Colete em tecido 67% algodão 33% poliéster, Verde, com fechamento frontal em zíper, gola esportiva, 02 bolsos inferiores, com logotipo do Setor bordado	59,3300	7.119,6000
36	120,00	298150236	Unidade	Colete em tecido 67% algodão 33% poliéster, Azul, com fechamento frontal em zíper, gola esportiva, 02 bolsos inferiores, com logotipo do Setor bordado	59,3300	7.119,6000

Obs.: **LOTE 01:** Item 1 para atender demanda da FUNALFA.
LOTE 02: Itens 2, 3, 4, 5 e 6 para atender demanda da EMPAV.
LOTE 03: Itens 7 ao 36 para atender demanda do PROCON.

Total do Processo: R\$ 206.226,75 (duzentos e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)